



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ***Processo Administrativo nº 259/2026 – Inexigibilidade de licitação nº 051/2026***

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada é representante exclusiva da banda em todo território nacional e preenche os requisitos de habilitação e qualificação para celebrar o contrato com esta Administração Pública;

CONSIDERANDO a consagração do artista/da banda pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da dupla infantil PIRULITO E PAÇOCA, por intermédio da empresa 51.110.061 LEOMARA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 51.110.061/0001-42, detentora da exclusividade de representação legal da dupla em todo território nacional, para a realização de shows musicais infantis durante o evento Tarde da Alegria – Primeira Infância no SUAS.

Empresa a ser contratada: 51.110.061 LEOMARA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 51.110.061/0001-42.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – Para 02 (duas) apresentações.

Gestor do Contrato: Andrezza Regina dos Santos Matos – Secretária da Pasta.

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: até 05 de dezembro de 2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Itacaré/BA, 07 de outubro de 2026.

Andrezza Regina dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social